



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**Ordem do dia**

Ponto n.º 15

**Ata n.º 09**

2024.04.18

**PROPOSTA | DESCENTRALIZAÇÃO | CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS\_AE DR. MACHADO DE MATOS** - Presente a informação da Técnica

Superior Dra. Isabel Alves, acompanhada da minuta do contrato de delegação de competências, que obteve a concordância da Chefe da Divisão de Educação, Dra. Sandra Lobão e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, acompanhada da minuta do contrato, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À reunião de Câmara Municipal."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera:-----

I. Revogar a Deliberação da Assembleia Municipal de 20/01/2024, onde se solicita a assinatura de novo Contrato de Delegação de Competências com o Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, uma vez que, por lapso, não foi incluído o respetivo cabimento; -----

II. A aceitação da cessação do Contrato de Delegação de Competências apresentada pelo Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos; -----

III. Aprovar a minuta do contrato a celebrar com o Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, anexa; -----

IV. Submeter, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal a presente proposta de Delegação de Competências, para respetiva aprovação à luz da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º daquele diploma legal. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

-----





**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

### PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.ª.  
Carece de deliberação da Câmara Municipal.  
V. Ex.ª determinará,  
A Chefe de Divisão de Educação,

### DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.  
Proponho despacho para efeitos de deliberação  
por parte da Câmara Municipal.  
V. Ex.ª decidirá,  
A Vereadora,

Concordo.  
À Reunião da Câmara Municipal.

---

ASSUNTO: Proposta | Descentralização | Contrato de Delegação de Competências\_      Data:12/04/2024  
AE Dr. Machado de Matos

---

DE: Isabel Alves

: DE\_17\_2024

PARA: Chefe de Divisão de Educação – Dr.ª Sandra Lobão

---

Considerando que:

- foi aprovada em Reunião de Câmara do dia 21/09/2023 a proposta para a celebração do Contrato de Delegação de Competências com todos os AE e ENA, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, para a realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação, bem como para a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, necessários à realização das atividades educativas, prevista no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual;
- a proposta da Câmara Municipal teve aprovação da Assembleia Municipal de 28/09/2023;
- o Contrato de Delegação de Competências com o Agrupamento de Escolas Dr. Machado Matos foi assinado em 17/10/2023;
- o Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, em ofício datado de 30/10/2023, vem informar que procedeu à devolução da verba transferida, referindo não ser conveniente para aquela unidade orgânica a receção da verba de 16 000,00€, anexando comprovativo da

## INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

referida devolução, e solicita que a verba seja transferida no primeiro dia útil do mês de dezembro;

- a DGF, informa que o cabimento deliberado se encontra saldado, tendo havido reposição ao referido pagamento, o que implica a assinatura de novo Contrato de Delegação de Competência, com novo número de compromisso, com o Agrupamento de Escolas em causa;

- o Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, em ofício datado de 18/03/2024, vem requerer a cessação do Contrato de Delegação de Competências, bem como a assinatura de um novo Contrato;

- a cessação do Contrato de Delegação de Competências está prevista na sua cláusula 10.ª;

- o Senhor Presidente da Câmara, em despacho do dia 12/04/2024, autoriza a cessação do contrato em vigor;

- esta despesa está prevista e acautelada na rubrica 04.03.01 no valor de 16 000,00€, conforme consta no cabimento em anexo;

- mantém-se a necessidade de celebração do Contrato de Delegação de Competências, por forma a garantir que o AE Dr. Machado de Matos possa assegurar as despesas com a manutenção, conservação e pequenas reparações, bem como a aquisição de equipamentos necessários à realização das atividades educativas;

Propõe-se que a CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS delibere o seguinte:

I. revogar a Deliberação da Assembleia Municipal de 20/01/2024, onde se solicita a assinatura de novo Contrato de Delegação de Competências com o Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, uma vez que, por lapso, não foi incluído o respetivo cabimento;

II. deliberar a aceitação da cessação do Contrato de Delegação de Competências apresentada pelo Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos;

III. aprovar a minuta do contrato a celebrar com o Agrupamento de Escolas Dr. Machado de Matos, que se anexa;

IV. Mais se propõe que a Câmara Municipal de Felgueiras submeta, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal a presente proposta de Delegação de Competências, para respetiva aprovação à luz da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º daquele diploma legal.



**Felgueiras**  
CÂMARA MUNICIPAL

## INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

À consideração superior de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>

Assinado por: **Isabel Maria de Moura Ferreira  
Alves**  
Num. de Identificação: 10781363  
Data: 2024.04.12 13:33:13+01'00'

Boa tarde Isabel, Para informar.  
Sandra Lobão, CHEFE DE DIVISÃO  
21-03-2024

Ex.ma Chefe DE, Dr.ª Sandra Lobão

O AE Dr. Machado de Matos vem, nos termos da Cláusula 10.ª do Contrato de Delegação de Competências, solicitar a cessação do Contrato celebrado a 17/10/2023 e cuja verba dele decorrente foi devolvida ao Município por não ser conveniente para aquela unidade orgânica a receção da mesma naquele momento.  
O AE vem ainda solicitar a assinatura de um novo contrato, e respetiva transferência do mesmo valor (16 000,00€)

Isabel Alves, TÉCNICO SUPERIOR  
21-03-2024

Bom dia Sr. Presidente, Nuno Fonseca, Conforme indicado pelos serviços competentes do Município, reencaminho à consideração superior de V.ª Ex.ª o pedido de cessação do Contrato de Delegação de Competências e a assinatura de novo contrato no mesmo âmbito.

Sandra Lobão, CHEFE DE DIVISÃO  
25-03-2024

Ex.ma Chefe da DE

Autorizado como proposto.  
Presidente Nuno Fonseca, -  
12-04-2024

Bom dia Isabel, Assegurar sff a preparação de informação a remeter a Reunião de Câmara.  
Sandra Lobão, CHEFE DE DIVISÃO  
12-04-2024



151490 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. MACHADO DE MATOS, FELGUEIRAS

C/ CONHECIMENTO:

Ex.mo Senhor  
**NUNO FONSECA**  
 Dig.mo Presidente da Câmara Municipal  
 de Felgueiras  
 Praça da República  
 4610-116 FELGUEIRAS

*Sua referência n.º**Sua comunicação de**Data**Nossa Referência:*

2024-03-18

0037

**Assunto: TRANSFERÊNCIA DE VERBA (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS)**

Na sequência do nosso Ofício n.º 0155, de 30/10/2023, referente ao assunto mencionado em epígrafe, e de forma a facilitar a concretização do ato administrativo de transferência da verba em causa (da importância de 16.000,00€ - dezasseis mil euros), vimos requerer a cessação do contrato vigente e consequente assinatura de um novo contrato, do mesmo valor.

Com os melhores cumprimentos,

**O DIRETOR**

**(António José Bragança)**



*Câmara Municipal de Felgueiras*

## **CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

### **CONSIDERANDO QUE:**

- Os municípios dispõem de atribuições previstas na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nas áreas da educação, ensino e formação profissional;
- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferências de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, nomeadamente na área da educação (cfr. artigos 11.º e 31.º);
- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, especificando para este setor o que a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu;
- O referido regime redefine a área de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, tendo por base os princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;
- A Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao financiamento das despesas com equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos necessários à realização das atividades educativas;
- A Portaria n.º 262/2023, de 17 de agosto, altera a Portaria n.º 10/2023, no que concerne ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamentos utilizados para a realização das atividades educativas, excluindo a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico;
- Os Agrupamentos de Escolas e/ou Escola Não Agrupada são unidades organizacionais dotadas de órgãos próprios, sendo o/a respetivo/a Diretor/a o/a responsável pela administração e gestão para as áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, tal como previsto



Câmara Municipal de Felgueiras

pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual (cfr., designadamente, artigos 10.º e 18.º);

- Na sequência da redação dada pelo artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, ao artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, prevê-se que *"todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada"*, tendo-se consagrado uma habilitação legal que possibilita a delegação daquelas competências da Câmara Municipal nos/as Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas;

- A delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de redução de circuitos e desburocratização dos procedimentos administrativos, visando alcançar as metas últimas da boa administração e eficiência administrativa;

- Por uma relação de maior proximidade dos/as Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas com a realidade escolar, a delegação de competências em determinadas áreas possibilitará uma melhor resposta à especificidade de cada estabelecimento de ensino e, conseqüentemente, a obtenção de maiores ganhos e melhoria de desempenho, nomeadamente no que tange a própria celeridade de atuação;

- Conforme dispõe o n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, o/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas e/ou Escola Não Agrupada, além das competências que lhe são conferidas por lei, exerce ainda as competências que lhe forem delegadas pela Câmara Municipal;

- É vontade das partes envolvidas a prossecução de objetivos comuns no que concerne à melhor gestão e resposta às necessidades quotidianas das comunidades educativas num quadro de respeito pela autonomia, cooperação, solidariedade e corresponsabilidade institucionais;

**ENTRE**

O Município de Felgueiras, pessoa coletiva nº 501 091 823, com sede na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, adiante designado como Primeiro Outorgante e representado pelo Presidente da Câmara, Nuno Fonseca,

**E**

O Agrupamento de Escolas de ..... , pessoa coletiva nº ..... , com sede na ..... , adiante designado como Segundo Outorgante e neste ato





*Câmara Municipal de Felgueiras*

representado por ..... na qualidade de Diretor/a do respetivo Agrupamento de Escolas e com plenos poderes para o ato.

É celebrado e mutuamente aceite, o presente **Contrato de Delegação de Competências**, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, com as seguintes Cláusulas, das quais os considerandos precedentes fazem parte integrante:

### **CLÁUSULA 1.ª** **(Objeto)**

1. O presente Contrato tem por objeto a delegação das competências previstas no artigo 32.º, n.º 1, n.º 3 e n.º 4 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, de realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação e de aquisição de equipamento;

2. Tendo em conta a delegação de competências referida no n.º 1, efetuada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º daquele diploma legal, compete ao Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada a boa gestão da transferência de verba efetuada pelo Município de Felgueiras, no montante de .....€ destinada a suportar as despesas do Agrupamento de Escolas de ..... ou Escola Não Agrupada inerentes às responsabilidades das respetivas áreas:

a) realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação, prevista nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;  
b) aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos necessários à realização das atividades educativas, prevista no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

3. A delegação de competências concretizada através deste instrumento contratual foi objeto de deliberação camarária, obedece e fica sujeita ao regime previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), nomeadamente quanto aos poderes do delegante:

a) Pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados;

b) Pode avocar, bem como anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ao abrigo da delegação.



*Câmara Municipal de Felgueiras*

**CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**  
**(Deveres e Direitos)**

Os Outorgantes:

- a) têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos;
- b) comprometem-se a cooperar entre si, no âmbito do quadro de corresponsabilização institucional, por forma a assegurar a articulação, o acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente Contrato, com vista à prossecução integral dos fins a que se destina.

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**  
**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

O Município de Felgueiras obriga-se a assegurar:

- a) a transferência para a conta bancária do Segundo Outorgante da verba indicada no n.º 2 da Cláusula 1.<sup>a</sup> e **Anexo I**;
- b) o acompanhamento técnico e administrativo das competências alvo de delegação e exercidas pelo Segundo Outorgante.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**  
**(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. O Agrupamento de Escolas de ..... obriga-se a:

- a) garantir uma boa gestão e aplicação da verba especificamente para os fins para a qual foi atribuída pelo Primeiro Outorgante, em respeito pelo princípio do interesse público, por forma a garantir o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
- b) entregar, até ao 5.º dia útil de cada mês, o relatório mensal das despesas efetuadas e respetivos comprovativos relativos ao mês anterior no que respeita à execução financeira da verba aplicada nos termos previstos na Cláusula 1.<sup>a</sup>;
- c) identificar, até ao final de cada ano letivo, as necessidades ao nível de apetrechamento, conservação, manutenção dos edifícios que acolhem valências de 2º e 3º ciclo do ensino básico e ensino secundário a executar no ano letivo seguinte.

2. Os relatórios a apresentar pelo Segundo Outorgante nos termos da:

- a) alínea b) do n.º 1 do presente artigo, deverão conter os comprovativos de toda a despesa efetivamente paga, tendo por referência o quadro contemplado no **Anexo II** deste Contrato.



*Câmara Municipal de Felgueiras*

b) alínea c) do n.º 1 do presente artigo, deverão conter a informação constante no **Anexo III** deste Contrato.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **(Equipamento, conservação e manutenção)**

1. Tal como previsto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula 1.ª, pelo presente Contrato, cada Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada é responsável por assegurar:

a) a realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação, que não constituam empreitadas, nos edifícios que acolhem valências de 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou ensino secundário, incluindo os espaços exteriores, nos termos previstos nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;

b) a aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos necessários à realização das atividades educativas, prevista no n.º 1, observando as regras estipuladas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **(Inadequada utilização das verbas e outros Incumprimentos)**

1. Se as verbas atribuídas pelo presente Contrato forem utilizadas para outros fins, o Contrato será automaticamente resolvido, por justa causa, pelo Primeiro Outorgante, extinguindo-se a delegação de competências nos termos do artigo 50.º do CPA, devendo o Segundo Outorgante proceder à devolução imediata da verba para a competência em causa.

2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das responsabilidades referidas no n.º 2 da Cláusula 1.ª determina a resolução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **(Monitorização)**

1. Os Outorgantes comprometem-se a realizar reuniões para assegurar o estudo, planeamento, acompanhamento e monitorização da matéria visada no presente Contrato, devendo as mesmas ocorrer, ordinariamente, com periodicidade semestral e, extraordinariamente, sempre que se justifique;

2. A monitorização e os relatórios das execuções física e financeira garantem o apuramento dos valores efetivamente gastos, permitindo identificar a existência de verba não utilizada que, se for o caso, transitará para acerto nas transferências no ano seguinte.



*Câmara Municipal de Felgueiras*

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**  
**(VIGÊNCIA)**

O período de vigência do presente contrato é de um ano, renovável automaticamente por igual período, sem prejuízo da possibilidade de revisão e da extinção da delegação de competências, nos termos gerais.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**  
**(Revisão)**

Sem prejuízo dos poderes próprios do delegante, designadamente os previstos no artigo 49.º do CPA e referidos na Cláusula 1.<sup>a</sup>, n.º 3 do presente Contrato, este poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente, quando:

- a) ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b) a revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos prosseguidos;
- c) em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**  
**(Cessação)**

Sem prejuízo dos poderes próprios do delegante, designadamente os previstos no artigo 49.º do CPA e referidos na cláusula 1.<sup>a</sup>, n.º 3, o presente Contrato pode cessar, a todo o tempo, se os Outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**  
**(Confidencialidade e proteção de dados pessoais)**

Com a celebração do presente Contrato, o Segundo Outorgante obriga-se ao integral cumprimento do disposto na legislação aplicável à proteção de dados pessoais obtidos com a realização das ações previstas.

**CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**  
**(Publicação)**

A delegação de competências está sujeita a publicação, nos termos do disposto no artigo 47.º do CPA, pelo que, para além da deliberação, também o presente Contrato, após a sua aprovação, será disponibilizado na publicação oficial da entidade pública e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, no prazo de 30 dias.



*Câmara Municipal de Felgueiras*

Este Contrato é celebrado em duplicado, convencionando as partes em atribuir a cada exemplar o valor de original para todos os efeitos legais e probatórios, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes Outorgantes.

Felgueiras, ..... de ..... de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras,

(Nuno Fonseca)

O/A Diretor/a de Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada .....

(.....)



*Câmara Municipal de Felgueiras*

## **Anexo I**

### **Verba | Agrupamento de Escolas**

<b>Agrupamento de Escolas</b>	<b>Valor a transferir</b>		
	<b>Equipamento</b>	<b>Manutenção</b>	<b>TOTAL</b>
AE Dr. Machado de Matos	8 000,00 €	8 000,00 €	16 000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>8 000,00 €</b>	<b>8 000,00 €</b>	<b>16 000,00 €</b>



Câmara Municipal de Felgueiras

## Anexo II

### Relatório de Execução Financeira

ANEXO II   Relatório   Execução Financeira					
				Mês	Ano
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>					
<b>Entidade</b>					
<b>NIPC</b>					
<b>Data de celebração</b>					
<b>EXECUÇÃO FINANCEIRA</b>					
Identificação das despesas efetuadas, empresa/entidade e dados de faturação (data, n.º de fatura, valor e n.º recibo) e ANEXAR cópias de todos os documentos identificados, bem como dos comprovativos e extratos bancários respetivos.					
<b>Tipo de Despesa</b>	<b>Empresa/Entidade</b>	<b>Data</b>	<b>N.º fatura</b>	<b>Valor</b>	<b>N.º recibo</b>
NOTA: Acrescentar as linhas necessárias à inclusão de todas as despesas efetuadas.					



Câmara Municipal de Felgueiras

### Anexo III

#### Relatório de Execução Física

ANEXO III   Relatório   Execução Física					
				Mês	Ano
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>					
Entidade					
NIPC					
Equipamento, conservação e manutenção   Parque Escolar 2º e 3º CEB					
Data de celebração					
<b>EXECUÇÃO FÍSICA</b>					
Identificação, justificação e pertinência das intervenções realizadas no edificado, tendo por referência as necessidades verificadas					
<b>PRIORIDADES DE INTERVENÇÃO</b>					
Identificação e justificação das intervenções a realizar no edificado, bem como estimativa de custos/orçamentos					
<b>SUGESTÕES</b>					



**MAPA I**  
**INFORMAÇÃO DE CABIMENTO**

ENTIDADE : MUNICIPIO DE FELGUEIRAS (subsetor da Administração Local) NIF 501091823

Número sequencial de cabimento : 2024 / 970

Data do registo (1) : 2024/04/10

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Outras Fontes :

	(€)	(%)		(€)	(%)
Receitas gerais			Contração de Empréstimos		
X Receitas próprias	119.202,00	100.00	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas		
Financiamento da UE			Outras: Identificação _____		

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2024

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 0301 02 EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO

Classificação Económica : 040301 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

ESTADO

N.º Rubrica do Plano : 2020 A 20

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2025	2026	2027	Seguintes
1	Orçamento inicial	119.202,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	152.175,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações					
3 = 1+2	Dotação corrigida	119.202,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	152.175,00
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	56.135,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	63.067,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	152.175,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	16.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	47.067,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	152.175,00

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2024/04/10 Número de lançamento no diário do orçamento: 24731

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2024/970

PROPOSTA - DESCENTRALIZAÇÃO - CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - AE DR.MACHADO DE MATOS

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CONTABILIDADE

Cargo / função DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(assinatura)  
Assinado por: **ANTÓNIO AMADEU VIANA DA SILVA MACHADO**

Num. de Identificação Civil: B108449629

Data: 2024.04.10 11:38:09 Hora de Verão de GMT

